



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI nº 3322, DE 17 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 135.000,00”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, §1, inciso I e III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco e seis mil reais) para aquisição de equipamentos para reestruturação do wi-fi público no município nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.11.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turístico

02.11.01 – Administração Sec. De Planj. E Desenv. Econômico e Turismo

04.122.0015.2.047

401

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 01 R\$ 135.000,00

TOTAL R\$ 135.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), correrão por conta no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do superávit financeiro



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



verificado no exercício anterior e no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) pela anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 – Poder Executivo

02.11.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turístico

02.11.04 – Departamento Municipal de Transito - DEMUTRAN

26.782.0015.2.050

420

4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente – Fonte 01 R\$ 35.000,00

TOTAL R\$ 35.000,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de julho de 2019.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal